



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.036 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

INDEFERE O REQUERIMENTO DE LP.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 22/11/2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.2206/2016, referente ao requerimento de Licença Prévia – LP da EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL para ampliação da Rodovia BR-465/RJ, que liga a BR-116 (Rodovia Presidente Dutra) à BR-101 (Av. Brasil), localizada nos Municípios de Seropédica, Nova Iguaçu e Rio de Janeiro,
- o Ofício nº 348/2016 – DPL/EPL, de 22/09/2016,
- o Parecer de Indeferimento nº 43/2016, da CEAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Indeferir o requerimento de Licença Prévia – LP da EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGISTICA S/A – EPL para ampliação da Rodovia BR-465/RJ, que liga a BR-116 (Rodovia Presidente Dutra) à BR-101 (Av. Brasil), localizada nos Municípios de Seropédica, Nova Iguaçu e Rio de Janeiro.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2016

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 24/11/2016.